

REGULAMENTO

33º FESTIVAL DE DANÇA DO SHOPPING ITAGUAU (22 a 25 setembro de 2022)

O Festival de Dança do Shopping Itaguau é um evento em comemoração ao início da primavera, junto aos lojistas e clientes, aberto a toda comunidade. O Festival de Dança não é competitivo, mas tem como objetivo disponibilizar um espaço para que os grupos e as escolas do Estado de Santa Catarina, principalmente a Cidade de São José e Região da Grande Florianópolis, possam apresentar para o público os talentos existentes em suas unidades de ensino, através dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos e professores, proporcionando, assim, descontração e interatividade entre os participantes e entre o público presente nos dias do evento.

Durante o Festival de Dança serão realizadas apresentações não competitivas no palco a ser disponibilizado para este fim, em local a ser definido pelo Shopping Itaguau, o qual poderá ocorrer na área interna ou externa, dentro das dependências territoriais do Shopping.

I. DA INSCRIÇÃO:

- I.1. As inscrições para o **33º FESTIVAL DE DANÇA DO SHOPPING ITAGUAU**, que são gratuitas, estarão abertas no período de 01/08/2022, a partir das 10h e até às 22h, do dia 30/08/2022. **A organização do festival poderá encerrar as inscrições antes da data e hora prevista, devido ao número limitado de coreografias.**
- I.2. Os grupos/escolas deverão acessar a página principal do Shopping, via internet, através do endereço: www.shoppingitaguau.com.br, clicar no ícone: "Festival de Dança" e preencher os formulários. Após o término do preenchimento dos formulários, o responsável pela inscrição deverá imprimir os referidos formulários.
- I.3. Cada grupo/escola poderá inscrever, no **MÁXIMO**, 04 (quatro) coreografias. As demais coreografias eventualmente inscritas serão colocadas em lista de espera, de ordem que somente as 04 (quatro) primeiras coreografias inscritas permanecerão na inscrição. As coreografias incluídas em lista de espera poderão ou não serem apresentadas, conforme decisão exclusiva do Shopping Itaguau.
- I.4. **ATENÇÃO:** É obrigatório a assinatura, **com reconhecimento de firma**, de cada pai/mãe e/ou responsável legal do menor, no documento denominado: **"Autorização De Imagem".**

I.5. Após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, conforme estabelecido no item 1.2., o grupo/escola deverá, até o dia **10 de setembro 2022** (*valendo para todos os efeitos a data e hora do protocolo de recebimento na recepção ou carimbo de correios*), entregar/enviar os seguintes documentos para o Shopping Itaguaçu:

I.5.1. Cópia da ficha de inscrição devidamente preenchida.

I.5.2. Cópia da ficha de Declaração para liberação de coreografia, devidamente preenchida e assinada.

I.5.3. Cópia da ficha de Declaração para uso de imagem, devidamente preenchida e assinada por cada pai/mãe e/ou responsável legal, com reconhecimento de firma em cartório ou com uma cópia do documento de identificação com foto do pai/mãe e/ou responsável legal.

I.6. Os documentos, acima listados, podem ser **entregues** pessoalmente na Recepção do Shopping Itaguaçu, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre às 14h e às 17h; ou **enviados** por correios, conforme orientações estabelecidas no item 1.9.; ou ainda, **enviados** para o e-mail do festival (festivalshoppingitaguacu2022@gmail.com).

I.7. Na hipótese do envio dos documentos listados no item 1.5. através dos Correios, os mesmos devem ser direcionados **ao SHOPPING ITAGUAÇU – AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE MARKETING DO SHOPPING ITAGUAÇU, com endereço na Rua Gerônimo Thives, nº 1079, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.117-900.**

II. DAS OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

II.1. Tratando-se de inscrição dos participantes, deverá ser listado o **(i)** nome, **(ii)** data de nascimento e **(iii)** idade de todos os participantes. O grupo/escola, obrigatoriamente, deverá ser acompanhado por 01 (um) responsável e mais 03 (três) participantes a escolher, entre o coreógrafo, o professor e o assistente, todos devidamente identificados, com antecedência, na organização do evento.

II.2. As pessoas listadas no item acima serão responsáveis por acompanhar o grupo/escola nos camarins, apoiar a mesa de som durante a apresentação do e auxiliar na entrega dos bailarinos para os pais/responsáveis legais (no caso de menores de 18 anos).

III. DOS CRITÉRIOS E DAS DEFINIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

III.1. Será considerado **CLASSIFICADO** para apresentação no Festival de Dança, o grupo/escola que cumprir todos os requisitos listados no item I, deste regulamento, e desde que esteja dentro do número de vagas disponibilizadas pela organização.

III.2. Será considerado **DESCCLASSIFICADO** o grupo/escola que:

III.2.1. Não Entregar/Postar cópia da ficha de inscrição e demais documentos devidamente preenchidos e assinados, conforme modelo oficial do evento, postado no site do Shopping Itaguaçu;

III.2.2. Entregar/Postar a documentação necessária (devidamente assinada) fora do prazo estipulado para o período de inscrição (10/09/2022).

III.3. Os grupos/escolas participantes deverão chegar, impreterivelmente, com 30 (trinta) minutos de antecedência de sua apresentação. Não será permitido o atraso nas apresentações, ficando o grupo/escola automaticamente impedido de se apresentar no dia, ficando a livre e exclusivo critério da organização do evento avaliar e decidir a possibilidade de a apresentação ocorrer em outro momento. Não será permitida qualquer mudança na ordem do espetáculo.

III.4. Não será permitido que o grupo/escola suba ao palco interrompendo a sequência do evento para fazer torcida, sob a pena de ocorrer na imediata **DESCCLASSIFICAÇÃO** do grupo/escola infratora.

III.5. O evento é estruturado para receber pessoa com deficiência (PcD), contendo rampas de acesso para o palco e equipe capacitada para o atendimento.

IV. DAS ALTERAÇÕES DE ELENCO:

IV.1. Caso haja necessidade de fazer alguma alteração no elenco, registrado no ato da inscrição, o grupo/escola deverá informar para a organização do Festival, através de e-mail, no endereço eletrônico: festivalshoppingitaguacu2022@gmail.com, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas da apresentação**, sob a pena de não ser aceita a alteração pretendida.

V. DAS ALTERAÇÕES DE COREOGRAFIAS INSCRITAS:

- V.1. Não serão permitidas alterações nas coreografias já inscritas, pois compromete toda a organização e programação de apresentações do evento.

VI. DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL:

- VI.1. Para desistência da participação do 33º Festival de Dança do Shopping Itaguçu, o grupo/escola deverá efetuar o cancelamento através do e-mail: festivalshoppingitaguacu2022@gmail.com, **até 16 de setembro de 2022**. O grupo/escola que deixar de comunicar à organização do evento acerca de sua desistência ficará, automaticamente, impedida de participar na próxima edição do festival.

VII. DAS OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

- VII.1. A participação como GRUPO fica limitada ao número mínimo de 01 (um) participante por escola, e máximo de 20 (vinte) participantes e/ou dançarinos por coreografia.
- VII.2. Tempo de apresentação de cada coreografia será de no **máximo 04 (quatro) minutos/cada**.
- VII.3. Os grupos/escolas deverão informar, no preenchimento da ficha de inscrição, os elementos cênicos que serão utilizados na apresentação, sob a pena de prejudicar ou impedir sua participação no evento. Ressaltamos que não serão permitidas apresentações com:
- VII.3.1. Qualquer animal vivo;
- VII.3.2. Água e fogo, ou objetos que possam prejudicar ou danificar o palco ou atingir a plateia; e,
- VII.3.3. Ou qualquer outro elemento em que a comissão organizadora do evento venha a julgar inapropriado.
- VII.4. Só serão permitidos entrarem em cena os elementos cênicos autorizados previamente pela comissão organizadora.
- VII.5. A base de iluminação e a afinação da caixa de som serão as mesmas para todos os participantes, sem distinções.

VII.6. O grupo/escola deverá ter responsáveis durante todo o período de apresentação, que deverá:

VII.6.1. Estar presente junto ao controle de som e luz, no momento da apresentação;

VII.6.2. Acompanhar o grupo/escola nos camarins e na entrada e saída de cena;

VII.6.3. Receber as crianças dos pais no acesso ao camarim, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a apresentação do grupo/escola; e,

VII.6.4. Entregar as crianças/participantes, tão logo finalizar a apresentação, aos pais e/ou responsáveis.

VIII. DA OCUPAÇÃO DOS CAMARINS:

VIII.1. A ocupação dos camarins está sujeita às seguintes condições:

VIII.1.1. Deverão ser desocupados logo após as apresentações, para utilização imediata do grupo/escola subsequente;

VIII.1.2. A entrada dos camarins seguirá a mesma ordem de entrada em cena.

VIII.1.3. A coordenação do evento não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins. É de inteira e exclusiva responsabilidade dos acompanhantes dos grupos/escolas (coreógrafos, professores e/ou assistentes) a guarda dos objetos de uso pessoal dos participantes deixados no camarim, não qualquer responsabilidade da organização do evento daí decorrente.

IX. DOS ENSAIOS DE PALCO:

IX.1. Os ensaios para as apresentações ocorrerão no palco do evento.

IX.2. O horário do ensaio (passagem de palco) e das apresentações serão elaborados pela organização e divulgados por e-mail aos responsáveis pelos grupos/escolas

participantes. **O tempo de ensaio será de 01 (uma) vez e meia o tempo da coreografia.**

IX.3. É obrigatório o comparecimento do professor e ou coordenador do grupo/escola no palco no horário do ensaio.

IX.4. Os técnicos de som estarão acompanhando os ensaios em palco, a fim de orientar os grupos/escolas na utilização dos recursos disponíveis.

X. – DO DIREITO DE USO DE IMAGEM, POR PRAZO INDETERMINADO, PARA FIM DE DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA DO SHOPPING CENTER ITAGUAÇU (BROOKLYN EMPREENDIMENTOS S/A/CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER ITAGUAÇU/ITAGUAÇU ADMINISTRADORA LTDA), SEM DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO/RECLAMAÇÃO:

X.1. A inscrição no presente evento automaticamente concede à organização, empreendimento Shopping Itaguaçu (Brooklyn Empreendimentos S/A/Condomínio Shopping Center Itaguaçu/Itaguaçu Administradora Ltda.) o uso das Imagens dos participantes, durante a realização do **33º Festival de Dança do Shopping Itaguaçu**, sem qualquer custo, para o fim de divulgação do evento.

X.2. Os pais e/ou responsáveis pelos inscritos identificados na ficha de inscrição, autorizam, desde já, o uso de imagem, do coletivo ou individual dos participantes, através de fotografias e filmagens, para a venda e divulgação comercial, cartazes, folhetos, entre outros, sem qualquer custo, seja a que título for. Estando ciente, desde já, que não cabe em momento algum qualquer tipo de reclamação, indenização, ou mesmo pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem, ou, seja à que título for.

X.3. Fica, desde já, ressalvado que a autorização para uso de imagem está atrelada a este documento e autoriza a divulgação do mesmo em redes sociais, em comerciais, na página do Festival de Dança, bem como na galeria criada especificamente para o 33º Festival de Dança do Shopping Itaguaçu.

XI. DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS:

XI.1. A recepção dos participantes será realizada a partir do primeiro dia do festival, no local do evento, pela equipe organizadora (horário de atendimento durante todo o evento).

- XI.2. Cada escola/grupo participante receberá um troféu de participação do evento. Será entregue ao representante da escola/grupo, no palco do evento, pela equipe da organização.
- XI.3. O Festival é gratuito, tanto para o público em geral, quanto para os participantes, desde que respeitado a capacidade de lotação do espaço.
- XI.4. Não caberá recurso judicial sobre os artigos deste regulamento.
- XI.5. Qualquer crítica e ou sugestão poderá ser encaminhada à comissão organizadora, por correspondência convencional para **33º FESTIVAL DE DANÇA DO SHOPPING ITAGUAÇU** - Rua Gerônimo Thives, 1079, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.117-900 ou pelo e-mail: festivalshoppingitaguacu2022@gmail.com (Departamento De Marketing).

XII. DAS CATEGORIAS:

- XII.1. As inscrições no **33º FESTIVAL DE DANÇA DO SHOPPING ITAGUAÇU** podem ser feitas em 05 (CINCO) categorias, quais sejam:

XII.1.1. **INFANTIL – 03 a 10 anos** – Tolerância de 30% idade superior ou inferior;

XII.1.2. **JUNIOR – 11 a 15 anos** – Tolerância de 30% idade superior ou inferior;

XII.1.3. **SÊNIOR – 16 a 18 anos** – Tolerância de 30% idade superior ou inferior;

XII.1.4. **ADULTO** – a partir de 19 anos; e,

XII.1.5. **TERCEIRA IDADE** – a partir de 60 anos.

- XII.2. As coreografias deverão ser inscritas no gênero **ESTILO LIVRE**

XIII. DAS OBSERVAÇÕES SOBRE AS CATEGORIAS:

- XIII.1. Não será permitido a participação das categorias em que a idade da maioria do grupo/escola corresponda à outra categoria.

XIII.2. IMPORTANTE: Recomendamos aos grupos/escolas observem detalhadamente a idade dos integrantes inscritos, pois não será permitida a troca de categoria depois de encerrado o período de inscrições de participação no evento.

XIV. DAS MODALIDADES:

- XIV.1. **JAZZ** - Coreografias estruturadas sobre qualquer tendência de Jazz dance e musicais.
- XIV.2. **DANÇAS URBANAS** - Coreografias estruturadas sob qualquer tendência de Dança de Rua.
- XIV.3. **DANÇA CONTEMPORÂNEA** - Obras estruturadas sob os princípios das escolas modernas obras criadas sob os preceitos da pós-modernidade.
- XIV.4. **DANÇA DE SALÃO** - Danças populares (salsa samba, bolero, tango, entre outros).
- XIV.5. **SAPATEADO** - Coreografias estruturadas sob a técnica do sapateado americano.
- XIV.6. **DANÇAS POPULARES** - Danças típicas regionais (dança do ventre, italiana, dança espanhola entre outras).
- XIV.7. **BALLET CLÁSSICO** - Obras criadas pelos professores e ou coreógrafos, estruturadas sobre a técnica do ballet que pertençam ou não ao repertório de grandes companhias.
- XIV.8. **ESTILO LIVRE** - Trabalhos com variações de estilos (danças estilizadas que não se enquadrem nas modalidades discriminadas neste regulamento).

XV. DA ESTRUTURA OPERACIONAL:

- XV.1. O festival de dança terá a área restrita ao evento (área a ser definida pela organização), com a estrutura necessária para a realização do evento. Isto inclui palco, som, iluminação e camarim.

XVI. DA MÍDIA/AUTORIZAÇÃO:

- XVI.1. Serão produzidos flyers (cronograma das apresentações), que estarão à disposição do público e que serão distribuídos nos grupos/escolas participantes

do festival, e nas áreas internas do Shopping Itaguçu, sobre o que todos os participantes, desde já, declaram ter plena concordância.

XVI.2. Poderá ser veiculado em mídia TV. Além disso, também será divulgado o evento no site do Shopping Itaguçu, no endereço eletrônico: www.shoppingitaguacu.com.br, sobre o que todo participante declara ter pleno e total conhecimento e desde já concorda. Também será divulgado nas redes sociais do shopping com o que todo participante declara ter pleno e total conhecimento e desde já concordam.

XVI.3. Além disso, será divulgado o evento em peças publicitárias como: super banner, cancelas, portas de acesso, elevador social, tótem, entre outras que serão instaladas por todo o mall (área interna do shopping), além de: Tv, rádio, jornal, busdoor e outdoor, etc., com o que todos participantes declaram ter pleno e total conhecimento e desde já concordam.

XVI.4. A participação neste evento implica na cessão do nome, imagem e som de voz, para fins de divulgação deste evento promocional, sem qualquer ônus ao "Shopping Itaguçu" (Brooklyn Empreendimentos S.A/Condomínio Shopping Center Itaguçu/Itaguçu Administradora Ltda.), ficando o empreendimento livre para usar a imagem dos participantes em quaisquer meios de mídia, pelo período indeterminado e com a finalidade promocional do Festival.

XVII. DA ORGANIZAÇÃO:

XVII.1. O Festival de Dança do Shopping Itaguçu no ano de 2022 se apresenta com uma nova estrutura organizacional e conta com a organização da equipe de marketing do shopping, que têm por responsabilidade trazer sugestões que contribuam para a formação técnica e artística do evento, como reescrever o regulamento, indicar professores, companhias convidadas e outros projetos que possam enriquecer a proposta artística do Evento.

XVII.2. O Festival também conta com uma coordenação de planejamento responsável pela captação de recursos para o Festival de Dança junto a empresas patrocinadoras e apoiadoras do evento e uma coordenação geral. A nova formação garante mais transparência e participação da comunidade no processo de viabilização e mantém ao evento a solidez e respeito que possui atualmente na região.

XVIII. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

XVIII.1.A leitura e o aceite deste termo caracterizam, automaticamente, na manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular/Responsável concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

XVIII.2.Ao aceitar o presente termo, o titular/responsável consente e concorda que as empresas: (i) **ITAGUAÇU ADMINISTRADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.675.811/0001-71, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, onde se encontra estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 28, CJ. 91, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-000; (ii) **CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER ITAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.816.694/0001-67 com sede a Rua Geroncio Thives, Nº 1079 – bairro de Barreiros – CEP: 88117-900 – São Jose – SC; (iii) **ITAGUAÇU ADMINISTRADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 12.675.811/0002-52 – Rua Geroncio Thives 1079 - Barreiros , São José – SC , CEP 88117-900; e, (iv) **BROOKLYN EMPREENDIMENTOS S/A**, sociedade com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, onde se encontra estabelecida na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n. 618, Cj. 01, Sala 06, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.022/0001-25, doravante denominadas Controladores, tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

XVIII.3.Os Controladores ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular/Responsável:

- XVIII.3.1. Nome completo;
- XVIII.3.2. Data de nascimento;
- XVIII.3.3. E-mail;
- XVIII.3.4. Telefone;
- XVIII.3.5. Nome completo da Criança; e,
- XVIII.3.6. Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular/Responsável e o Controlador.

XVIII.4.O tratamento dos dados pessoais listados neste instrumento tem a finalidade de participação no 33º Festival de Dança do Shopping Itaguaçu.

XVIII.5.Os Controladores não irão compartilhar os dados pessoais do Titular/Responsável com outros agentes de tratamento de dados.

XVIII.6.Os Controladores responsabilizam-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

XVIII.7.Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, os Controladores comunicarão ao Titular/Responsável e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular/Responsável.

XVIII.8.Os Controladores poderão manter e tratar os dados pessoais do Titular/Responsável durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

XVIII.9.O Titular/Responsável poderá solicitar via e-mail (dpo@shoppingitaguacu.com.br) ou correspondência aos Controladores, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular/Responsável. O Titular/Responsável fica ciente de que poderá ser inviável aos Controladores continuarem o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular/Responsável a partir da eliminação dos dados pessoais.

XVIII.10. O Titular/Responsável tem direito a obter dos Controladores, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular/Responsável, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

XVIII.11. Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular/Responsável, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência aos Controladores, sendo certo que, nesta hipótese acarretará na desistência de participação do 33 Festival de Dança do Shopping Itaguaçu.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

XIX.1. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela coordenação do evento.

XIX.2. O "Shopping Itaguaçu" reserva-se no direito de cancelar, suspender ou modificar o evento caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora de seu controle e que comprometa a integridade deste evento, de forma que a mesma não possa ser conduzida como originalmente planejada.

XIX.3. Tanto o presente Regulamento quanto a mecânica do presente Evento poderão ser alterados ou substituídos, a qualquer momento, e sem prévio aviso, a critério exclusivo do Shopping Itaguaçu, sendo que os participantes serão informados pelo Shopping Itaguaçu através de sua página da Internet (www.shoppingitaguacu.com.br), bem como através de demais meios de comunicação que o Shopping Itaguaçu entender pertinente.

XIX.4. As dúvidas eventualmente existentes sobre este Regulamento ou sobre a mecânica deste Evento poderão ser esclarecidas via correspondência eletrônica (e-mail) ao endereço festivalshoppingitaguacu2022@gmail.com com o departamento de marketing.

XIX.5. Eventuais casos omissos e dúvidas serão solucionados por uma comissão do Shopping Itaguaçu, especialmente formada para este fim, a qual decidirá de forma soberana e irrecorrível, utilizando-se dos princípios de probidade e boa-fé, e levará em conta principalmente os interesses dos clientes participantes deste Evento.

XIX.6. É promotor do presente Evento, o Condomínio Shopping Center Itaguaçu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.816.694/0001-67, localizado na Rua Gerônimo Thives, 1079, Barreiros São José/SC. CEP: 88.117-900.

XIX.7. Aplica-se a legislação brasileira o presente Evento, incluindo, mas sem limitar, à sua divulgação, às participações e contemplações, ficando eleito desde já o Foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, como competente para

dirimir quaisquer controvérsias dela decorrentes, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.